

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 320/2013
De 23 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a criação da imprensa Oficial do Município de Muribeca, com denominações de Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo.

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Muribeca, com denominações de: Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e; Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo, com publicações simultâneas em meio impresso e eletrônico, através de provedor de Internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão e os Órgãos de controle externo.

Art. 2º - Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico - Poder Executivo e; Diário Oficial Eletrônico - Poder Legislativo:

I - Avisos, editais e outros atos de Licitação na modalidade pregão que com base na Lei nº 10.520/02, assim dispostos:

1. Aviso de convocação dos interessados;
2. Edital do Pregão;
3. Aviso de modificação do edital do pregão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

4. Aviso da impugnação do edital;
5. Aviso do julgamento e classificação de propostas;
6. Aviso de julgamento e habilitação de licitantes
7. Aviso da adjudicação;
8. Aviso do recurso;
9. Aviso da homologação;
10. Aviso do extrato de contrato;
11. Aviso da anulação;
12. Aviso da revogação;
13. Aviso do cancelamento;
14. Aviso do parecer e deliberações do pregoeiro;
15. Aviso da morenaço do pregoeiro e da sua equipe de apoio;
16. Outros tipos de avisos de licitação.

II - Avisos e outros atos de licitação que com base na Lei nº 8.666/93, assim dispostos:

1. Relação de todas as compras feitas pela administração direta ou indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação;
2. Aviso de abertura de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
3. Aviso de modificação de edital de concorrência, tomada de preço, concurso e leilão;
4. Aviso da Dispensa;
5. Aviso da Inexigibilidade;
6. Aviso do Registro de preço;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

7. Aviso da Impugnação de edital /convite;
8. Aviso de Julgamento de Habilitação de licitantes;
9. Aviso do Julgamento e classificação de propostas;
10. Aviso de Adjudicação;
11. Aviso de homologação;
12. Aviso de recurso;
13. Aviso de contrato;
14. Aviso de anulação;
15. Aviso de revogação;
16. Aviso de parecer e deliberações da comissão julgadora
17. Aviso de termo aditivo;
18. Aviso de rescisão de contrato;
19. Aviso de adiamento de licitação;
20. Aviso de convocação para sorteio;
21. Aviso de constituição de comissão de licitação;
22. Aviso de notificação de penalidades a licitantes;
23. Aviso da cessão de uso;
24. Aviso da permissão de uso;
25. Portaria de nomeação de compradores e comissões de licitação;

III – Contas Publicas, com publicação no hiperlink "contas publicas" do site da imprensa oficial do respectivo Poder Municipal:

1. Tributos arrecadados;
2. Orçamentos anuais;
3. Execução de orçamentos;
4. Balanço Orçamentário;
5. Demonstrativo de receitas e despesas;
6. Contratos e seus aditivos;
7. Compras



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

IV - Instrumentos de Gestão Fiscal:

1. Planos;
2. Orçamentos;
3. Leis de Diretrizes orçamentarias;
4. Prestação de contas;
5. Parecer Prévio;
6. Relatórios resumidos de execução orçamentaria;
7. Relatórios de gestão fiscal;
8. Versões simplificadas desses documentos;

V - Atos Normativos;

1. Leis;
2. Decretos;
3. Portarias;
4. Resoluções;
5. Circulares;
6. Despachos;
7. Outros atos normativos;

VI - Atos Financeiros;

1. Programação Financeira;
2. O cronograma de execução orçamentaria;
3. O quadro de cotas trimestrais da despesa;
4. Prestação de contas;
5. Créditos adicionais;
6. Outros atos financeiros;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

VII - Atos de Pessoal:

1. Lei do estatuto dos servidores municipais e do regime jurídico único;
2. Lei que estabelece os casos de contratação por tempo determinado pra atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico;
3. Outras disposições legais instituídas pelo município;
4. Ato que criou os cargos ou empregos a sua vacância no quadro de pessoal.
5. Edital de concurso publico;
6. Homologação das inscrições;
7. Resultado de aprovados e sua classificação;
8. Homologação do concurso após julgamento do ultimo recurso;
9. Edital dirigido aos aprovados em concurso;
10. Outros atos do concurso;
11. Nomeação de servidor efetivo, celetista, temporário ou comissionado.
12. Promoção;
13. Transparência;
14. Reintegração;
15. Aproveitamento;
16. Reversão;
17. Readaptação;
18. Recondução;
19. Exoneração;
20. Demissão;
21. Aposentadoria;
22. Falecimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

23. Outros atos de pessoal;
24. Ato de nomeação de comissão de sindicância.

VIII - Outros Atos Administrativos:

1. Atas e deliberações dos conselhos municipais;
2. Alvarás e demais atos administrativos;
3. Outros Atos Administrativos;

Art. 3º - Os atos da administração Pública só produzirão efeitos após a sua publicação de Imprensa Oficial.

Art. 4º - Os Diários Oficiais – Poder Legislativo e Poder Executivo – poderão ter primeira página, em formato A4, para publicação oficial de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

§ 1º - Os Diários Oficiais – Poder Legislativo e Poder Executivo – poderão ser editados diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da necessidade de publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos, suas páginas numeradas em algarismos arábicos e datadas.

§ 2º - Poderá ser editado em edição extra do Diário Oficial – Poder Executivo e Poder Legislativo – quando conveniente para a Administração Pública.

§ 3º - Os Diários Oficiais – Poder Legislativo e Poder Executivo - terão o mínimo de uma página e número ilimitado de páginas.

Art. 5º - A imprensa Oficial, de cada Poder, on-line – terá abrangência da rede mundial de computadores.

Art. 6º - Ficam criados os Sites Oficiais do Poder Legislativo e Poder Executivo, contendo informações de interesse do Município, a Imprensa Oficial impressa e

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

eletrônica para atender o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, e o Contas Publicas para atender o dispositivo na Lei Complementar 101/200, na Lei Federal 9755/98 e outras normas aplicáveis.

Art.7º - Fica criado o cadastro do fornecedor – on-line – que será regulamentado por ato de cada Poder.

Art. 8º - Os casos omissos que não impliquem em alteração dos termos desta lei serão regulamentados por ato de cada Poder.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 23 de dezembro de 2013.



Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito